



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 176/2021

PROCESSO Nº 1571/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas n.º 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87 através de seu representante legal, o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08786997-0 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 – Centro, nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1750, loja 01 – Jardim Curitiba – CEP: 87.303-322, Campo Mourão/PR, representada neste ato pelo Sra. **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF Nº 775.452.309-49 e identidade Nº 3949042-0 SESP/PR, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 1571/2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 29/04/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado no Anexo 01 do Edital e Termo de Referência (Anexo 07).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	PAPEL TOALHA papel toalha interfolha branco 21x20 cm, folha simples de alta qualidade, gofrado, composição: 100% celulose virgem fardo c/1.000 fls	PAC	20,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00
				VALOR TOTAL: R\$ 180,00	



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela aquisição dos objetos aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 07 (sete) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a servidora Maria Izabel de Souza e pela Gestão a Sra. Alessandra da Paz Siqueira Carvalho.

4.3 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do veículo que não atender ao solicitado.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 - O material relativo ao objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, através da ordem de compra em até 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria, Rua Edson Crisantone de Araújo, 47, sendo sua descarga, frete e transporte, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0022 - Atendimento a Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos

Projeto/Atividade: 2.033 - Manut. Das ativ. De Proteção Social Básica - CRAS

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 0000220

5.2 - Os recursos financeiros advirão de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
 - b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
 - d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- #### **II - Compete a CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência;

- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4 - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município prejudique a execução do Contrato;

- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dorés do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____ CPF Nº _____

NOME:

_____ CPF Nº _____